



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Gabinete Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 024/2012**  
**03/02/2012**

Institui a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Laranjeiras do Sul e nomeia seus membros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 88 da Lei nº 56/2011 de 29 de dezembro de 2011:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica instituída de acordo com o que dispõem os artigos. 88, 89, 90, 91 e 92 da Lei nº 56/2011, a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, no município de Laranjeiras do Sul, composta pelos seguintes membros:

---

Nelson Jakson Gomes da Silva

Dirigente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

---

Osmar Daga

Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

---

José Valdeci Gomes da Silva

Representante da Procuradoria Jurídica

---

Sueli Berger Kailer

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

---

Antonio Carlos Santos Vainer  
Representante do Departamento de Recursos Humanos

---

Keli Cristina Pontes  
Representante do Conselho Municipal de Educação

---

Marilda da Aparecida dos Santos Brondani  
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

---

Dulce Zucchi Romancini

---

Márcia Schon

---

Marlene Schon dos Santos

---

Neida dos Santos

---

Terezinha Nunes Bueno  
Representantes dos Profissionais do Magistério Público Municipal

**Art. 2º** A Comissão será presidida pelo Dirigente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 3º** Caberá à Comissão de Gestão do Plano de Carreira:

- I - orientar a sua implantação e operacionalização;
- II - acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à sua execução;
- III - participar da elaboração de suas normas reguladoras;
- IV - participar do processo de enquadramento dos profissionais do magistério, conforme disposições estabelecidas no Plano de Carreira;
- V - acompanhar a aplicação de projetos educacionais desenvolvidos na rede municipal de ensino.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal